

CUIABÁ/MT, 22 DE ABRIL DE 2019.

TÉRMO DE REFERÊNCIA 08.03/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, através de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de informática existentes na sede do CRCMT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este termo de referência visa à contratação de um fornecedor de serviços de reparos e manutenção de microcomputadores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser, térmicas e equipamentos correlatos, pertencentes ao parque computacional do CRCMT, cujo objetivo é melhorar a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários do Conselho, mediante o pronto atendimento às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), mais especificamente aos microcomputadores, impressoras e notebooks, de forma a apoiar, tempestivamente, os processos de trabalhos e atividades finalísticas.

2.2. Assim, o conserto propriamente dito será muito mais rápido e de qualidade, uma vez que haverá uma empresa especializada realizando os serviços com eficácia e eficiência. Desta forma, o CRCMT estará apto a providenciar a solução de todo e qualquer pedido de reparo de equipamentos para atendimento às chamadas de usuários de informática dos diversos setores do Regional.

2.3. A inexistência de profissionais no CRCMT, com perfis voltados à manutenção de hardware, capacitados para atender as demandas dos setores do Conselho, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento das atividades, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se mister a contratação de serviços especializados para esse fim.

2.4. A presente contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos referidos equipamentos, visa a sua conservação e garantir o seu perfeito funcionamento, sendo que desta forma, torna-se imprescindível a sua contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos produtos acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24:

“É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas,

aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA QUANTIDADE DE ITENS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem ofertados envolvendo conserto, reparos, manutenção e troca de peças dos equipamentos de informática, atenderão aos seguintes itens:

| Equipamentos | Quantidade |
|--|-------------------|
| Microcomputadores | 04 |
| Monitores de Vídeo LCD e LED | 03 |
| Notebooks | 03 |
| Scanner de Mesa | 03 |
| Scanner Duplex | 02 |
| Impressora Laser - Preto e Branco | 03 |
| Impressora Térmica Argox OS 214 – PLUS | 01 |
| Impressora Matricial EPSON FX-2180 | 02 |
| Nobreaks 800va até 3000va | 04 |
| Projetores | 02 |

4.2. Da Manutenção Preventiva:

4.2.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

4.3. Da Manutenção Corretiva:

4.3.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

4.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

5.1. O serviço será realizado mediante chamada técnica (ordem de serviço).

5.2. A empresa fornecedora deverá realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

5.3. Todos os serviços realizados terão a fiscalização do Fiscal de Contratos e Departamento de TI.

5.4. O CRCMT se reserva o direito de avaliar as características físicas especificadas por seus próprios meios.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

5.5. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços e, caso haja erro na execução por sua culpa, fornecerá outra peça (conserto) sem ônus para a contratante, observando o prazo de entrega de 3 (três) dias corridos a partir da recusa do produto defeituoso.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta contratação poderá ser realizado, na sede da contratada quando se fizer necessário o deslocamento do equipamento, como na Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08hs às 17hs.

6.2. Quando se fizer necessário à retirada do equipamento da sede do Conselho para conserto, a empresa será responsável por danos causados ao equipamento ou a perda do mesmo sob sua responsabilidade, devendo ressarcir este Conselho com outro equipamento de mesmas características ou superior.

7. DO PRAZO E A FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O prazo de atendimento é de 08 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado técnico.

7.2. O fornecimento será fracionado, de acordo com as necessidades do CRCMT, observando o limite máximo a ser fornecido conforme disposto no item 4 deste Termo.

7.3. Caberá a empresa contratada retirar no CRCMT os equipamentos defeituosos e as informações apresentadas pelos funcionários responsáveis, necessárias ao conserto dos equipamentos.

8. DA GARANTIA

8.1. As peças substituídas e os serviços de mão-de-obra deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.2. Quando constatado algum erro na prestação dos serviços, deverá o CRCMT informar a empresa do erro e esta deverá no prazo de 04 (quatro) horas, contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se a refazer os serviços sem qualquer ônus para o CRCMT.

8.3. A contratada será acionada caso se constate qualquer erro ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

8.4. Obriga-se o fornecedor a substituir os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CRCMT, caso fortuito, força maior ou ação de terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

9.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extra-judiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.



175

9.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos conforme especificações de uso e produtividade.

9.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento e fiscalização quanto ao uso de equipamentos necessários pelo seu pessoal alocado para execução dos serviços relacionados neste termo de referência, quando necessário.

9.4. Reparar, às suas custas, danos ocorridos nos aparelhos.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.6. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

9.7. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

9.10. Rejeitar no todo ou em parte, serviços entregues fora das especificações estabelecidas.

9.11. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

9.12. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.13. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: o funcionário Vanius Joel Wojcik;
- b) Fiscal Administrativo: o funcionário Ismael Itamar de Moraes e;
- c) Gestor: Diretor Rodrigo Baggio Guimarães.

10.2. Todos os materiais e serviços entregues terão a fiscalização e participação de empregados da T.I. do CRCMT.

10.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário (ou por comissão) designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da fiscalização pela própria CONTRATADA relativamente à

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

atividade de seus empregados, prepostos ou subordinados, relacionadas à execução do Contrato.

10.4. O representante designado deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas, eventualmente observadas, para o fiel cumprimento do Contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços prestados.

11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos para o respectivo pagamento, com discriminação completa do quantitativo dos serviços que foram prestados.

11.3. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

11.4. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Termo.

11.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Termo.


11.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa Nº 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais, estaduais e/ou municipais o CRCMT poderá efetuar a retenção de impostos.

11.8. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "SIMPLES NACIONAL", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.


25

12.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.4. A Administração deverá comunicar ao Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.5. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, aos representantes legais do licitante ou contratado que ficará sujeito à aplicação da penalidade a partir do dia seguinte ao da ciência.

12.6. Em caso de não conseguir localizar o licitante ou contratado, ele deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta do Programa nº 5 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINAS, Projeto nº 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na Rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMATICA, onde possui um saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2019.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato vigorará por 12(doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo quantitativo do objeto contratado.

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

15.2. Antes de expirado o termo final do contrato, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) seja oportuno e conveniente sob o ponto de vista econômico.

15.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

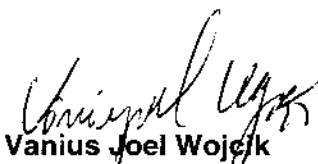
16.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços em tela, por ajuste entre as partes interessadas.

16.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

16.3. Os produtos a serem fornecidos e substituídos durante a realização dos serviços de manutenção dos aparelhos deverão ser novos e de boa qualidade, preferencialmente o mesmo utilizado no equipamento do fabricante.

16.4. Cabe ao responsável pelo setor de T.I. do CRCMT, o direito de recusar o serviço que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

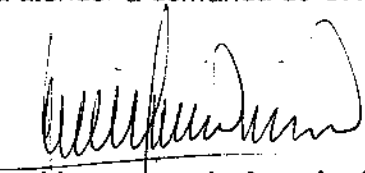
Assinam o presente Termo nesta data:


Vanius Joel Wojcik
Coordenador de T.I. do CRCMT
Vanius Joel Wojcik
Gerente CPD
CRCMT

Aprovação.

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do CRCMT.


Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

A CRC MT - Conselho Regional de Contabilidade de MT
Departamento de Informática
A/C Sr. Joel**Ref.: Prestação Serviços de Informática**

Prezado Senhor, Conforme solicitado, vimos por meio desta apresentar a V.Sas. nossas condições para fornecimento de equipamentos conforme abaixo segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | Unitário | Total |
|------|---|------|--------------|----------------|
| 01 | MICROCOMPUTADOR | 04 | 145,00 | 580,00 |
| 02 | MONITORES DE VIDEO LCD E LED | 04 | 180,00 | 720,00 |
| 03 | NOTEBOOKS | 03 | 190,00 | 570,00 |
| 04 | SCANNER DE MESA | 03 | 145,00 | 435,00 |
| 05 | SCANNER DUPLEX | 02 | 190,00 | 380,00 |
| 06 | IMPRESSORA LASER – PRETO E BRANCO HP | 04 | 160,00 | 640,00 |
| 07 | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2180 | 02 | 120,00 | 240,00 |
| 08 | IMPRESSORA MATRICIAL TERMICA ARGOX OS 214 | 01 | 190,00 | 190,00 |
| 09 | NOBREAKS ATÉ 800VA A 3000VA | 03 | 285,00 | 855,00 |
| 10 | PROJETOR | 02 | 190,00 | 380,00 |
| | | | Total | 4990,00 |

Condições de Pagamento: A Vista
Validade da Proposta Comercial: 5 dias

[Handwritten Signature]
Maxmar Comercio, Importação, Exportação e Serviços Ltda
CNPJ: 04.398.417/0001-05 / 13.200.923-4
Vicente José Antunes Júnior
Representante Legal
CBE: 452.461.764-91 RG: 815.790.552-11
Fone: 65 9974 2118 / 65 3322 9791

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 21/2019

Contrato que entre si celebram o Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso e a empresa Maxmar Comércio, Importação, Exportação e Serviços Ltda, tendo por objeto a assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo – Rua 05, Lote 02, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado por seu Presidente **Manoel Lourenço de Amorim Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O e de outro lado a empresa **MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.800, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP 78.020-800, neste ato representada por Antonio José Messias da Silva, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.570.604-4, inscrito no CPF sob o nº 731.679.911-00, residente e domiciliado à Av. Escolástico Pinto, Casa 10, Quadra 88, Bairro Jardim Costa Verde, Várzea Grande-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

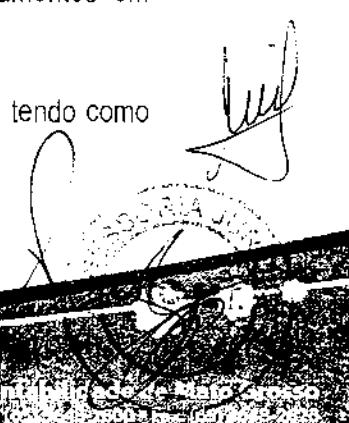
1. OBJETO

O Contrato de Assistência Técnica tem por objeto a disponibilidade e a execução dos serviços técnicos de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** dos equipamentos relacionados no item 3.1, promovendo uma melhor performance dos mesmos.

2. ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** através da **MANUTENÇÃO CORRETIVA** manterá os equipamentos em condições de funcionamento.

2.1 A manutenção corretiva será realizada mediante chamado do **CONTRATANTE**, tendo como finalidade corrigir possíveis falhas em qualquer unidade dos Equipamentos.



Handwritten signature and stamp of the CRCMT. The stamp is circular and contains the text 'CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO'.

2.2 Os chamados técnicos para remoção de defeitos nos equipamentos, serão atendidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado por um técnico altamente especializado pela **CONTRATADA** ou devidamente credenciado pela mesma.

2.3 Havendo necessidade de reposição de peças, estas ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

2.4 Não será cobrado o deslocamento.

3. PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

3.1 Durante a vigência do contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor básico estabelecido por conserto realizado, conforme tabela abaixo, sendo que os valores permaneceram irredutíveis durante a vigência do contrato.

| Equipamento | Quantidade | Valor Unitário Cobrado |
|--|------------|------------------------|
| Microcomputadores | 04 | R\$ 580,00 |
| Monitores de Vídeo LCD e LED | 03 | R\$ 720,00 |
| Notebooks | 03 | R\$ 570,00 |
| Scanner de Mesa | 03 | R\$ 435,00 |
| Scanner Duplex | 02 | R\$ 380,00 |
| Impressora Laser - Impressão Preto e Branco - HP | 03 | R\$ 640,00 |
| Impressora Térmica Agox OS 241 - PLUS | 01 | R\$ 190,00 |
| Impressora Matricial EPSON FX-2180 | 02 | R\$ 240,00 |
| Nobreaks até 800VA a 2000VA | 04 | R\$ 855,00 |
| Projektor | 02 | R\$ 380,00 |

3.2 O contrato terá o valor estimado de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

4.2 - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

4.3 - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

4.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de Informática.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

7.2 O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada do Presidente do CRCMT.

8. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para a contratação com o Poder Público, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.


10. DO FORO

10.1 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


10.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cuiabá, 20 de maio de 2019.

| |
|---|
| CRCMT |
| Fl. <u>60</u> |
|  |
| Assinatura |

CONTRATANTE:


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO -
CRCMT

Contadora Manoel Lourenço de Amorim Silva

PRESIDENTE DO CRCMT

CONTRATADA:


MAXMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA

Antonio José Messias da Silva

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



COMUNICAÇÃO INTERNA

Cuiabá, 23 de maio de 2019.

De: Superintendência
Para: Setor Contabilidade.

Senhora Contadora,

Venho por meio desta, a fim de cumprirmos com o controle da execução orçamentária do CRCMT, requerer que seja realizado o **EMPENHO ESTIMADO**, da despesa abaixo discriminada, conforme quadro demonstrativo:

| Elemento de despesa | Descrição | Conta | Valor a ser Empenhado | Número do projeto |
|---------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Tecnologia da Informação. | Serviços de Informática | 6.3.1.3.02.01.005 | R\$ 4.990,00 | 5002 |
| | TOTAL A EMPENHAR | | R\$ 4.990,00 | |

OBJETO: Realização do Contrato CRCMT nº 21/2019 para prestação de serviço de Assistência Técnica, através de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática.

CONTRATADA: MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.398.417/0001-05

FORMA DO EMPENHO: ESTIMADO, pagamento conforme demanda dos serviços.

Certo de contar com a vossa compreensão,


Rodrigo Baggio Guimarães.
Diretor do CRCMT

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CRCMT
Fl. 62
Assinatura

Data : 23.05.2019
Hora : 14:46

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício |
|------------|-----------------|-----------------|-------------|-------------|-----------|
| 255 | 23.05.2019 | ESTIMATIVA | 2019/000008 | 260 | 2019 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|-------------------------|---------------------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.005 | SERVIÇOS DE INFORMÁTICA | 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | - |

| Número do Evento | Descrição do Evento |
|------------------|--|
| 1130 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA |

| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | |
|---|----------------|-------------|---------------|
| Modalidade | Complemento | Número | Núm. Controle |
| Dispensa de Licitação | CONTRATO CRCMT | Nº 021/2019 | 0 |

| Favorecido | | | |
|------------|---|------------|----------------------|
| Nome | : MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | CNPJ / CPF | : 04.398.417/0001-05 |
| Endereço | : RUA BARÃO DE MELGAÇO 2800 | Bairro | : CENTRO |
| CEP | : 78020800 | Cidade | : CUIABA |
| Banco | : ITAU | UF | : MT |
| | | Agência | : 7778-0 |
| | | Conta | : 01150-7 |

| Histórico do Empenho | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |
|---|---------------|----------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSISTENCIA TÉCNICA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CRCMT. CONTRATO CRCMT Nº 21/2019. VIGÊNCIA DE 20/05/2019 A 19/05/2020. | 999 | 4.990,00 | 4.990,00 |

| Valor por Extenso |
|--|
| Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais |

| Dotação Orçamentária | Empenhos Acumulados | Valor deste Empenho | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 10.000,00 | 3.100,00 | 4.990,00 | 1.910,00 |

| Parcelas Executadas | Total Executado | Total a Executar | Finalizado |
|---------------------|-----------------|------------------|------------|
| 0 | 0,00 | 4.990,00 | NAO |

23 de Maio de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Edlane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, por meio da Comissão Especial de Licitação para Serviços de Comunicação, Instituída pelas Portarias nº 45/2018 e nº 05/2019, RETIFICA o Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 03/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 102, Seção 3, página 187, de 29 de maio de 2019, no que segue:

Onde se lê: Brasília, 28 de maio de 2019.
Leia-se: Brasília, 31 de maio de 2019.

BRUNO DE LIMA MOURA JUNIOR
DEUS VARY MONTAUDO JUNIOR
Presidente Comissão

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, por meio da Comissão Especial de Licitação para Serviços de Comunicação, Instituída pelas Portarias nº 45/2018 e nº 05/2019, RETIFICA o Aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 03/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 102, Seção 3, página 187, de 29 de maio de 2019, no que segue:
Onde se lê: Brasília, 28 de maio de 2019.
Leia-se: Brasília, 31 de maio de 2019.

BRUNO DE LIMA MOURA JUNIOR
DEUS VARY MONTAUDO JUNIOR
Presidente Comissão

JOSE DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo CFT Nº 0021/2019. Pregão eletrônico nº 0017/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços para aquisição de passagem aérea nacional e internacional para atender às necessidades do Conselho Federal dos Técnicos Industriais e dos Conselhos Regionais do mesmo destino aéreo. Fornecedor: AIRES TURISMO EIDA-EP. Valor total: R\$ 2.540.200,00. Dois milhões, novecentos e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e dois centavos, sendo CFT: R\$ 697.000,00 (Seiscientos e noventa e sete mil reais); CRT-01: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); CRT-02: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); CRT-03: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); CRT-04: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais); CRT-05: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais); CRT-06: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais); CRT-07: R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil, cento e cinquenta reais); CRT-08: R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); CRT-09: R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais). Vigência: 12 meses. Autorização: Wilson Wanderlei Vieira - Presidente do CFT.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Processo: 476908.001106/2019-06. Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Prestação de Serviços de Transcrição de arquivo permanente do CRA-GO. Contratado: BURFI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S.A. Valor do Contrato: R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais). Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.14.04.020. Data da assinatura do Contrato: 30/05/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS. Objeto: Convênio de benefícios para inscritos no CRA-GO. Contratado: INSTITUTO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Valor do Convênio: R\$ 0,00 (Zero). Vigência do Contrato: 24 meses. Data de Assinatura: 30/05/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS. Objeto: Convênio de benefícios para inscritos no CRA-GO. Contratado: AUTO POSTO TERMALIS LTDA - REIROMAX PDSTO DE SERV COS. Valor do Convênio: R\$ 0,00 (Zero). Vigência do Contrato: 24 meses. Data de Assinatura: 30/05/2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRA-RJ Nº 8/2019

O Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro, torna público que realizará licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de estacionamento/garagem para atendimento das necessidades do CRA-RJ, conforme especificações e quantitativos constantes no edital PE CRA-RJ nº 008/2019 e em seus anexos. Processo Adm. 2019/00180, de 10/04/2019. Valor Total Estimado: R\$ 22.488,00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site: http://cra.rj.gov.br. Maiores informações: (21)3672-9583. Recebimento das Propostas: a partir da divulgação do Edital no site do Comprasnet até a 18/06/2019 às 10:00h, início da Sessão Pública.

Rio de Janeiro-RJ, 7 de junho de 2019.
YARCELO DUAS DE SOUZA LINS
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contrato Disp/038/2016 - Objeto: Licitação para contratação de empresa assistente e consultoria, VIG. GLOBAL R\$10.063,00 - contrato nº 03/16/16 - Contrato Prestação de Serviços (CNPJ: 18.393.953/0001-76), vigência 27/05/2016 a 26/09/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo Dispensa Licitação - Contrato Nº 0111/2014-10108 - Obj. Prestação de serviços visando à implementação do programa de avaliação. VIG. Global: R\$268,00. Fornecedor: Instituto Elvindo Lodi (CNPJ: 03.891.104/0001-47), vigência de 17/09/2019 a 31/09/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, faz saber que o Contador de R. Adriano Amaral Teixeira, CRCDF-012369/C, foi desligado, referente ao processo 2018/1031, com Censura Pública, prevista no inciso III, do art. 17, do D.U. 9.295/46, com alteração da Lei nº 10.349/10, com art. 12, inciso I, do art. 27, do D.U. 9.295/46, com alteração da Lei nº 10.349/10, com art. 12, inciso II, de CFC, aprovado pela Res. CFC nº 103/90, e/ou art. 25, inciso IV, da Res. CFC nº 1.370/11, e com art. 58, inciso IV e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/00, por meio da Deliberação CRCDF nº 246, de 07/11/2017, homologada pela Deliberação CFC nº 1862/2018, de 06/12/2018.

ADRIANO DE ANDRADE MARRUCCO
Presidente do Conselho

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, faz saber que o Técnico em Contabilidade Sr. Hélio Nascimento dos Santos, CRCDF-016432/C, foi penalizado, referente ao processo 1047/277, com Censura Pública, prevista no inciso III, do art. 27, do D.U. 9.295/46, com alteração da Lei nº 10.349/10, com art. 12, inciso II, de CFC, aprovado pela Res. CFC nº 103/90, e/ou art. 25, inciso IV, da Res. CFC nº 1.370/11, e com art. 58, inciso IV e art. 59, da Res. CFC nº 1.309/00, por meio da Deliberação CRCDF nº 246, de 07/11/2017, homologada pela Deliberação CFC nº 1862/2018, de 06/12/2018.

ADRIANO DE ANDRADE MARRUCCO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/1819

CRCMT V MAXMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.398.417/0001-05
Objeto: Prestação de Serviço de manutenção técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos de informática - Da Vigência: 20/05/2019 a 19/05/2020 - Do Valor: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) estimado.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2019

Foi revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 152/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de ADBDE CREATIVE TOUCH.

FABRÍCIO PIMENTA RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDEG - 05/06/2019) 389297-001012019NEP00133

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 9ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região Bahia - CRCRI/BA, por meio da Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação Concorrência Pública nº 001/2019, destinada a LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE conforme especificações constantes no Edital. Atividade das propostas: 19/06/2019 às 10h00min, na sede do CRCRI - BA, situada na Av. D. João VI, nº289, Brotas, Salvador - BA, as quais poderão ser retirados pelos sites eletrônicos www.crciba.gov.br / portal.transparencia.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Salvador-BA, 3 de junho de 2019.
JOSÉ ALBERTO DE V. OLIVEIRA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2819 - 2819.0000.1579-48

Processo nº 214/2019-001-PRON/MA. Aquisição de aparelhos periféricos deste CRCRI/MA. Funcionamento legal art. 24, e art. 3º, § 6º, 1983, Lucrativa. Valor da contratação não ultrapassa 5% do valor limite de modalidade Convate. Valor: R\$ 2.906,80 (Dois mil, novecentos e seis reais e quatro centavos). Contratado: TÉCNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA (BR11), CNPJ nº 07.272.825/0001-81.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

Processo Administrativo 2019/007021 - OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro de frota dos veículos e de visto para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região - CREF11/MS, conforme as especificações constantes do AMEXO 1 - Termo de Referência, deste Edital LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: Site www.cref11.org.br ou Departamento de Licitações do CREF11/MS, sito a Rua Joaquim Marinho, 158, Centro, Campo Grande/MS, no horário das 08:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17hs. Informações pelo telefone (67) 3321-3221 ou e-mail: pregoeiro@cref11.org.br. ABERTURA: 18 de junho de 2019 às 09 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

Campo Grande-MS, 3 de junho de 2019.
RODRIGO SA PEREIRA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Especializados de organização de eventos e contratação, compreendendo a organização, execução e acompanhamento de todos os aspectos de administração e apoio logístico e operacional necessários a realização do evento III ANUA LIA ENFERMAGEM 2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Adjudicatária: MÍDIO DO MUNDO SERVIÇOS PRODUTOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.843.106/0001-19 com valor de R\$117.739,96. Dest. Preconizatório às empresas referenciadas na contratação conforme o contido em editais subsequentes no sistema LICITAC/ENFER/AM. Data de Homologação: 26/05/2019.

Macapá-AP, 3 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ DE LIMA MORAES
Pregoeiro

